



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING IMPRESSO

19/07/2018

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. DESEMBARGADOR.....	1
2. JORNAL O DEBATE	
2.1. DESEMBARGADOR.....	2
2.2. PROGRAMA JUSTIÇA CIDADÃ	3
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. PUBLICIDADE LEGAL.....	4
4. JORNAL O PROGRESSO	
4.1. DECISÕES.....	5 - 6
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. DECISÕES.....	7
5.2. DESEMBARGADOR.....	8
5.3. PROGRAMA JUSTIÇA CIDADÃ	9



OTONLIMA

DES^a MARANHENSE EM EVENTO DO STF

A desembargadora Angela Salazar está entre as palestrantes da XII Jornada Lei Maria da Penha, após criteriosa seleção do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça (Cemulher/TJMA), a magistrada maranhense foi convidada para falar sobre prevenção à violência contra as mulheres.

A propósito...

A Jornada Lei Maria da Penha acontece no Supremo Tribunal Federal (STF), em Brasília, nos dias 09 e 10 de agosto, e será voltado para membros da magistratura com atuação na área de violência doméstica e tribunais de júri, representantes das escolas estaduais de formação do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícias Civil e Militar. Além do Cemulher, apenas quatro órgãos do Judiciário nacional terão espaço para palestras no evento.

Bate **Rebate**

STF



A presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão (Cemulher/TJMA), desembargadora Angela Salazar, vai proferir palestra sobre prevenção à violência contra as mulheres, na XII Jornada Lei Maria da Penha, após criteriosa seleção do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Além da Cemulher, apenas quatro órgãos do Judiciário nacional terão espaço para palestras no evento. A desembargadora disse que o gesto significa uma colaboração profícua aos colegas de outros estados que trabalham com a temática da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Na Pista

JUSTIÇA CIDADÃ

A justiça restaurativa, as penalidades, reintegração e recuperação de adolescentes que cometem infrações serão assuntos abordados pelo programa “Justiça Cidadã”, na edição de sábado (21), ao meio-dia, na TV Assembleia (Digital, Canal 51.2 – TVN, Canal 17). O entrevistado será o juiz José dos Santos Costa, titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Ilha. Os apresentadores Heider Lucena e Amanda Campos também vão mostrar uma reportagem com todas as informações para alteração de nome da pessoa transgênero nas certidões, diretamente nos cartórios. Outra reportagem vai mostrar como a Justiça do Maranhão conseguiu arquivar e retirar das unidades judiciais mais de 32 mil processos durante a semana de baixa processual. O programa “Justiça Cidadã” é reapresentado às segundas e quartas, às 21h.

PM preso



**ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 42/2018
Processo nº 26.683/2018**

Objeto: Aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo correspondente a data da abertura do Pregão Eletrônico ou superior, para renovação parcial da frota pertencente ao Poder Judiciário do Maranhão; Abertura: 02/08/2018 às 10:00h (horário de Brasília); Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fone: (98) 3261-6181.
São Luís/MA, 17 de julho de 2018. Maurício Fernandes Lima - Pregoeiro do TJMA.

APROVADA EM VESTIBULAR | Candidata ganha direito de se matricular em faculdade antes de concluir ensino médio

Ridamar Pinheiro

Decisão do desembargador Guerreiro Júnior, da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), confirmou o entendimento do Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Timon, que já havia concedido o pedido feito por uma candidata aprovada em vestibular, para efetuar matrícula em unidade de ensino superior, antes mesmo de concluir o ensino médio. A conclusão foi de que a aprovada tem capacidade intelectual comprovada para o acesso imediato.

A aluna Horrana Andrade de Carvalho ajuizou mandado de segurança contra ato da diretora do Colégio Cristo Rei, para que pudesse efetuar matrícula no curso de Direito da Faculdade Maranhense São José dos Cocais. A candidata disse que foi aprovada no concurso vestibular, mas ainda não havia concluído o 3º ano do ensino médio, fato que a impediu de realizar sua matrícula, embora já houvesse cumprido 3.300 horas de carga horária.

O Juízo de base deferiu a



O desembargador Guerreiro Júnior foi o relator do processo

liminar para que fosse assegurado o direito de matrícula, determinando à direção do colégio a expedição de declaração, com efeito de certificado provisório de conclusão do ensino médio, para a aluna. O Ministério Público estadual manifestou-se pela concessão da segurança, ressaltando que a aluna precisaria frequentar regularmente e obter aprovação no 3º ano do ensino médio, entendimento este semelhante ao da senten-

ça de primeira instância ao confirmar a liminar, sob pena de tornar sem efeito a frequência e aproveitamento do curso superior.

O desembargador Guerreiro Júnior, relator do reexame necessário, observou que, na hipótese, a prerrogativa constante do artigo 932, IV, do novo Código de Processo Civil (CPC) e súmulas de instâncias superiores permitem ao relator decidir, monocraticamente, esse tipo

de remessa, uma vez que há entendimento dominante acerca do tema na jurisprudência do TJMA e dos tribunais superiores.

Guerreiro Júnior manteve a sentença de 1º Grau, por entender que, em que pese a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional exigir, como condição para a matrícula e acesso ao curso superior, a efetiva conclusão em ensino médio, tal exigência deve ser abrandada, tendo em vista que a impetrante, além de já ter cumprido mais de 80% da carga horária, quando da impetração do mandado de segurança, foi aprovada no vestibular antes de concluir o ensino médio, não restando dúvida quanto a sua capacidade intelectual para o ingresso na universidade.

Apesar de a Lei nº 9.394/96 estabelecer a necessidade de os candidatos aprovados no

processo seletivo vestibular apresentarem, no momento da matrícula, o certificado ou o diploma de conclusão do 2º Grau, o relator entendeu que não se faz prudente, neste caso, dificultar o acesso da impetrante ao curso de graduação, em nome da razoabilidade e da universalização da educação.

O magistrado prosseguiu dizendo que, ainda que o entendimento fosse outro, teria de ser reconhecida, excepcionalmente, a configuração de situação irreversível, tendo em vista a teoria do fato consumado. É que, após a concessão do pleito liminar, a impetrante foi regularmente matriculada, conforme consta na própria sentença, ficando constatada uma situação consolidada pelo decurso do tempo. Processo nº 51.510/2017 – Timon. (*Comunicação Social do TJMA*)

Aprovada em vestibular ganha direito de se matricular em faculdade antes de concluir ensino médio

Decisão do desembargador Guerreiro Júnior, da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), confirmou o entendimento do Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Timon, que já havia concedido o pedido feito por uma candidata aprovada em vestibular, para efetuar matrícula em unidade de ensino superior, antes mesmo de concluir o ensino médio. A conclusão foi de que a aprovada tem capacidade intelectual comprovada para o acesso imediato.

A aluna Horrana Andrade de Carvalho ajuizou mandado de segurança contra ato da diretora do Colégio Cristo Rei, para que pudesse efetuar matrícula no curso de Direito da Faculdade Maranhense São José dos Cocais. A candidata disse que foi aprovada no concurso vestibular, mas ainda não havia concluído o 3º ano do ensino médio, fato que a impediu de realizar sua matrícula, embora já houvesse cumprido 3.300 horas de carga horária. O Juízo de base deferiu a liminar para que fosse assegurado o direito de matrícula, determinando à direção do colégio a expedição de declaração, com efeito de certificado provisório de conclusão do ensino médio, para a aluna. O Ministério Público estadual manifestou-se pela concessão da segurança, ressaltando que a aluna precisaria frequentar regularmente e obter aprovação no 3º ano do ensino médio, entendimento este semelhante ao da sentença de primeira instância ao confirmar a liminar, sob pena de tornar sem efeito a frequência e aproveitamento do curso superior.

O desembargador Guerreiro Júnior, relator do reexame necessário, observou que, na hipótese, a prerrogativa constante do artigo 932, IV, do novo

Código de Processo Civil (CPC) e súmulas de instâncias superiores permitem ao relator decidir, monocraticamente, esse tipo de remessa, uma vez que há entendimento dominante acerca do tema na jurisprudência do TJMA e dos tribunais superiores. Guerreiro Júnior manteve a sentença de 1º Grau, por entender que, em que pese a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional exigir, como condição para a matrícula e acesso ao curso superior, a efetiva conclusão em ensino médio, tal exigência deve ser abrandada, tendo em vista que a impetrante, além de já ter cumprido mais de 80% da carga horária, quando da impetração do mandado de segurança, foi aprovada no vestibular antes de concluir o ensino médio, não restando dúvida quanto a sua capacidade intelectual para o ingresso na universidade.

Apesar de a Lei nº 9.394/96 estabelecer a necessidade de os candidatos aprovados no processo seletivo vestibular apresentarem, no momento da matrícula, o certificado ou o diploma de conclusão do 2º Grau, o relator entendeu que não se faz prudente, neste caso, dificultar o acesso da impetrante ao curso de graduação, em nome da razoabilidade e da universalização da educação. O magistrado prosseguiu dizendo que, ainda que o entendimento fosse outro, teria de ser reconhecida, excepcionalmente, a configuração de situação irreversível, tendo em vista a teoria do fato consumado. É que, após a concessão do pleito liminar, a impetrante foi regularmente matriculada, conforme consta na própria sentença, ficando constatada uma situação consolidada pelo decurso do tempo.

Palestra sobre prevenção à violência contra as mulheres acontece em agosto, em Brasília

A presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão (Cemulher/TJMA), desembargadora Angela Salazar, vai proferir palestra sobre prevenção à violência contra as mulheres, na XII Jornada Lei Maria da Penha, após seleção do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Além da Cemulher, quatro órgãos do Judiciário nacional terão espaço para palestras no evento. O evento ocorrerá na Sala das Sessões da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), nos dias 9 e 10 de agosto, e será voltado para os membros da magistratura com atuação na área de violência doméstica e tribunais de júri, representantes das escolas estaduais de formação do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil e Polícia Militar.

O objetivo é demonstrar a importância, o impacto e a necessidade de capacitação de cada ator do sistema de justiça criminal para a implementação das Diretrizes Nacionais para investigação, processo e julgamento de feminicídios; geração de dados precisos sobre esta forma de violência de gênero; e para a garantia de efetividade da proteção assegurada pela Lei nº 11.340/2005 (Lei Maria da Penha). "Foi com grande prazer que recebi o convite para apresentar a um público tão qualificado, na XII Jornada Maria da Penha, em Brasília (DF), os projetos que a Cemulher vem executando desde 2014, no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, no âmbito do Estado do Maranhão", disse a presidente da Cemulher, desembargadora Angela Salazar.

Justiça Cidadã Infrações e recuperação de adolescentes serão temas do programa deste sábado

A justiça restaurativa, as penalidades, reintegração e recuperação de adolescentes que cometem infrações serão assuntos abordados pelo programa "Justiça Cidadã", na edição deste sábado (21), ao meio-dia, na TV Assembleia (Digital, Canal 51.2 – TVN, Canal 17). O entrevistado será o juiz José dos Santos Costa, titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Ilha. Os apresentadores Heider Lucena e Amanda Campos vão mostrar uma reportagem com todas as informações para alteração de nome da pessoa transgênero nas certidões, diretamente nos cartórios.

Outra reportagem vai mostrar como a Justiça do Maranhão conseguiu arquivar e retirar das unidades judiciais mais de 32 mil processos durante a semana de baixa processual. O programa "Justiça Cidadã" é rerepresentado às segundas e quartas, às 21h. A cada edição semanal, novos entrevistados vão dar informações e tirar dúvidas sobre áreas específicas de atuação do Judiciário maranhense. O público pode colaborar com perguntas e informações pelo WhatsApp do programa (98) 98880-4461, ou se informar pelo Telejudiciário (0800-707-1581).